ANEXO

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

|  |
| --- |
| Significado das abreviaturas e dos símbolos |
| + | aprovado |
| - | rejeitado |
| ↓ | caduco |
| R | retirado |
| VN (..., …, ...) | votação nominal (votos a favor, votos contra, abstenções) |
| VE (..., …, ...) | votação eletrónica (votos a favor, votos contra, abstenções) |
| VP | votações por partes |
| VS | votação em separado |
| alt | alteração |
| AC | alteração de compromisso |
| PC | parte correspondente |
| S | alteração supressiva |
| = | alterações idênticas |
| § | número |
| art | artigo |
| cons | considerando |
| PR | proposta de resolução |
| PRC | proposta de resolução comum |
| SEC | votação por escrutínio secreto |

Cobertura mínima das perdas para exposições de mau desempenho \*\*\*I

Relatório: Esther de Lange e Roberto Gualtieri (A8-0440/2018)

| Assunto | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- |
| Votação: Decisão de encetar negociações interinstitucionais |  | + |  |

|  |
| --- |
| Diversos |
| A votação foi solicitada pelos Grupos Verts/ALE e GUE/NGL (artigo 69.º-C, n.º 2, do Regimento). |

1. Resolução rápida de litígios comerciais

Relatório: Tadeusz Zwiefka (A8-0396/2018) (requerida maioria dos membros que compõem o Parlamento)

| Assunto | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- |
| Votação única | VN | + | 521, 35, 14 |

1. Criação do programa espacial da União e da Agência da União Europeia para o Programa Espacial \*\*\*I

Relatório: Massimiliano Salini (A8-0405/2018)

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Alterações da comissão competente - votação em bloco | 1-108110-222 | comissão |  | + |  |
| Alterações da comissão competente - votação em separado | 109 | comissão | VS | - |  |
| Artigo 1, § 1 | 226 | GUE/NGL | VN | - | 107, 454, 13 |
| Artigo 14, n.´1, após a alínea d) | 223 | ECR |  | - |  |
| Artigo 25, após o n.º 1 | 224 | ECR |  | - |  |
| Artigo 50, n.º 1, alínea a), após o travessão 3 | 227 | EFDD | VN | - | 84, 469, 22 |
| Considerando 8 | 225 | GUE/NGL |  | - |  |
| Votação: proposta da Comissão | VN | + | 483, 68, 19 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| GUE/NGL: | alteração 226 |
| EFDD: | alteração 227 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| + de 38 deputados: | alteração 109 |

1. Criação do programa Europa Digital para o período de 2021-2027 \*\*\*I

Relatório: Angelika Mlinar (A8-0408/2018)

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Alterações da comissão competente - votação em bloco | 1-2123-7375-8486-149151-201 | comissão |  | + |  |
| Alterações da comissão competente - votação em separado | 22 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| 74 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| 85 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| 150 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| Anexo I, parte 2, n.º 2, após o ponto 3 | 203 | EFDD | VN | - | 74, 443, 54 |
| Anexo I, parte 5, subparte I, ponto 5 | 204 | EFDD | VN | - | 141, 403, 27 |
| Anexo I, parte 5, subparte I, ponto 3 | 205 | EFDD | VN | - | 253, 299, 27 |
| Após o considerando 9 | 202 | EFDD | VN | - | 103, 448, 23 |
| Votação: proposta da Comissão | VN | + | 491, 38, 51 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| EFDD: | alterações 202, 203, 204, 205 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| Verts/ALE: |
| alteração 22 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "e da autonomia estratégica da União" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| alteração 74 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "a autonomia estratégica e" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| alteração 85 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "assegurando simultaneamente a autonomia estratégica da UE" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| alteração 150 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "ou não puserem em causa a sua autonomia estratégica" |
| 2.ª parte | Estes termos |

1. Acordo entre os Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia sobre cooperação em matéria de regulamentação da segurança da aviação civil \*\*\*

Recomendação: Theresa Griffin (A8-0432/2018)

| Assunto | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- |
| Votação: aprovação | VN | + | 529, 19, 31 |

1. Sistema comum de imposto sobre os serviços digitais aplicável às receitas da prestação de determinados serviços digitais \*

Relatório: Paul Tang (A8-0428/2018)

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Alterações da comissão competente - votação em bloco | 13-57-810-1315-19232629-3436-4045-4952 | comissão |  | + |  |
| Alterações da comissão competente votação em separado | 2 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2/VE | - | 264, 303, 15 |
| 6 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2/VN | + | 439, 134, 7 |
| 9 | comissão | VN | + | 312, 253, 15 |
| 14 | comissão | VS | + |  |
| 20 | comissão | VS | + |  |
| 21 | comissão | VS | - |  |
| 22 | comissão | VS | + |  |
| 25 | comissão | VN | - | 244, 331, 8 |
| 27 | comissão | VN | + | 490, 40, 52 |
| 28 | comissão | VS | + |  |
| 35 | comissão | VN | + | 308, 250, 20 |
| 42 | comissão | VS | + |  |
| 43 | comissão | VS | + |  |
| 44 | comissão | VS | + |  |
| 51 | comissão | VS | + |  |
| Receitas tributáveis | 56-58 | PPE | VE | - | 234, 335, 12 |
| Artigo 8, n.º 1 | 63 | GUE/NGL | VN | - | 128, 444, 8 |
| 54=60= | + de 38 deputados,GUE/NGL | VN | - | 254, 311, 15 |
| 41 | comissão | VN | + | 304, 59, 216 |
| Após o artigo 24 | 55=61= | + de 38 deputados,GUE/NGL |  | - |  |
| 50 | comissão | VN | + | 458, 59, 66 |
| Após o considerando 3 | 53=59= | + de 38 deputados,GUE/NGL |  | - |  |
| Considerando 35 | 62 | GUE/NGL | VN | - | 122, 451, 8 |
| 24 | comissão |  | + |  |
| Votação: proposta da Comissão | VN | + | 451, 69, 64 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| EFDD: | alterações 25, 27, 41, 50 |
| GUE/NGL: | alterações 62, 63 |
| ENF: | alterações 6 (2.ª parte), 9, 25, 50 |
| S&D: | alterações 35, 54/60 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| PPE: | alterações 14, 20, 21, 22, 25, 28, 35, 42, 43, 44, 51 |
| EFDD: | alterações 28, 51 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| ENF: |
| alteração 6 |
| 1.ª parte | "Na pendência dessa ação, cuja adoção e aplicação podem demorar algum tempo, os Estados-Membros são pressionados para agir nesta matéria, devido ao risco de erosão significativa das matérias coletáveis das sociedades ao longo do tempo. As medidas descoordenadas adotadas individualmente pelos Estados-Membros podem fragmentar o Mercado Único e distorcer a concorrência, prejudicando o desenvolvimento de novas soluções digitais e a competitividade da União no seu conjunto. É por esta razão que é necessário adotar uma abordagem harmonizada sobre uma solução provisória que resolverá este problema de forma específica até ser alcançada uma solução abrangente. A solução provisória deve ter um tempo limitado, a fim de evitar que se torne inadvertidamente definitiva. Por conseguinte, deve ser introduzida uma cláusula de caducidade nos termos da qual a presente diretiva caduque automaticamente assim que for alcançada uma solução abrangente, de preferência a nível internacional." |
| 2.ª parte | "Até 31 de dezembro de 2020, caso não se alcance acordo em relação a uma solução abrangente, a Comissão deve considerar uma proposta baseada no artigo 116.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, através da qual o Parlamento Europeu e o Conselho deliberam de acordo com o processo legislativo ordinário. Tal é essencial para se chegar a acordo sem demora, a fim de evitar a multiplicação de impostos digitais nacionais unilaterais dos Estados-Membros." |
|  |
| PPE: |
| alteração 2 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "e de ativos incorpóreos" |
| 2.ª parte | Estes termos |

1. Tributação das sociedades com uma presença digital significativa \*

Relatório: Dariusz Rosati (A8-0426/2018)

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Alterações da comissão competente - votação em bloco | 1-5810-15192125-2934-39 | comissão |  | + |  |
| Alterações da comissão competente - votação em separado | 6 | comissão | VN | + | 452, 54, 60 |
| 7 | comissão | VS | - |  |
| 8 | comissão | VS | - |  |
| 9 | comissão | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2/VN | - | 234, 329, 19 |
| 3/VN | - | 178, 346, 46 |
| 16 | comissão | VS | - |  |
| 17 | comissão | VS | - |  |
| 18 | comissão | VS | - |  |
| 20 | comissão | VN | - | 204, 364, 10 |
| 22 | comissão | VS | - |  |
| 23 | comissão | VS | + |  |
| 24 | comissão | VS | - |  |
| 30 | comissão | VS | + |  |
| 31 | comissão | VN | + | 330, 212, 38 |
| 32 | comissão | VS | + |  |
| 33 | comissão | VN | + | 300, 248, 33 |
| Após o considerando 8 | 40 | Verts/ALE | VN | + | 429, 140, 10 |
| Votação: proposta da Comissão | VN | + | 439, 58, 81 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| Verts/ALE: | alteração 40 |
| GUE/NGL: | alterações 6, 33 |
| ECR: | alteração 40 |
| ENF: | alterações 9 (2.ª e 3.ª partes), 20, 31, 33 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| PPE: | alterações 7, 8, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 30, 32, 33 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| ENF, PPE: |
| alteração 9 |
| 1.ª parte | "Um dos principais objetivos da presente diretiva consiste em melhorar a resiliência do mercado interno no seu conjunto, a fim de enfrentar os desafios da tributação da economia digital, respeitando ao mesmo tempo o princípio da neutralidade fiscal, assim como a livre circulação de serviços no mercado único, e sem discriminar entre empresas da União e empresas de países terceiros. Este objetivo não pode ser suficientemente alcançado pelos Estados-Membros a título individual, uma vez que as empresas digitais podem exercer atividade transfronteiras sem qualquer presença física, ou com apenas uma pequena presença física, numa jurisdição sendo, portanto, imprescindíveis regras para garantir que pagam impostos nos países em que obtiveram lucros. Tendo em conta esta dimensão transfronteiras, uma iniciativa ao nível da UE acrescentará valor, se comparada com o que uma grande diversidade de medidas nacionais poderia alcançar. É necessário uma iniciativa comum em todo o mercado interno para assegurar uma aplicação harmonizada das regras sobre uma presença digital significativa na União. As abordagens unilaterais e divergentes, por parte de cada Estado-Membro poderiam revelar-se ineficazes e fragmentar o mercado único, criando conflitos entre políticas nacionais, assim como distorções e obstáculos fiscais para as empresas da União. Por conseguinte, há que prestar especial atenção à garantia de que a abordagem da União seja equitativa e não discriminatória em relação a qualquer Estado-Membro específico. Atendendo a que os objetivos da presente diretiva podem ser alcançados de forma mais adequada a nível da União, a União pode adotar medidas, em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade previsto no mesmo artigo, a presente diretiva não excede o necessário para atingir esses objetivos." |
| 2.ª parte | "Apesar de a política fiscal ser da competência das autoridades nacionais, o artigo 115.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estipula claramente que o Conselho, deliberando por unanimidade, de acordo com um processo legislativo especial, e após consulta do Parlamento Europeu e do Comité Económico e Social, adota diretivas para a aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas em matéria fiscal dos Estados-Membros que tenham incidência direta no estabelecimento ou no funcionamento do mercado interno. A presente diretiva não implica uma harmonização das taxas do imposto sobre as sociedades à escala da União" |
| 3.ª parte | "pelo que não restringe a capacidade de os Estados-Membros fixarem taxas equitativas do imposto sobre as sociedades aplicáveis aos rendimentos dos serviços digitais no seu próprio território." |

1. Irão, em especial o caso de Nasrin Sotoudeh

Propostas de resolução: B8-0562/2018, B8-0563/2018, B8-0564/2018, B8-0565/2018, B8-0566/2018, B8-0567/2018

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proposta de resolução comum RC-B8-0562/2018(PPE, S&D, ECR, ALDE, GUE/NGL, Verts/ALE) |
| § 5 | § | texto original | VS | + |  |
| § 14 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2/VE | + | 321, 241, 7 |
| Votação: resolução (conjunto do texto) | VN | + | 522, 6, 38 |
| Propostas de resolução dos grupos políticos |
| B8-0562/2018 |  | Verts/ALE |  | ↓ |  |
| B8-0563/2018 |  | ECR |  | ↓ |  |
| B8-0564/2018 |  | GUE/NGL |  | ↓ |  |
| B8-0565/2018 |  | S&D |  | ↓ |  |
| B8-0566/2018 |  | ALDE |  | ↓ |  |
| B8-0567/2018 |  | PPE |  | ↓ |  |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| PPE: | votação final (RC-B8-0562/2018) |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| S&D: | § 5 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| S&D: |
| § 14 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "enquanto condição essencial para a realização de novos progressos nas relações económicas e políticas" |
| 2.ª parte | Estes termos |

1. Egito, em especial a situação dos defensores dos direitos humanos

Propostas de resolução: B8-0568/2018, B8-0569/2018, B8-0576/2018, B8-0578/2018, B8-0579/2018, B8-0580/2018, B8-0581/2018

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proposta de resolução comum RC-B8-0568/2018(PPE, S&D, ECR, ALDE, GUE/NGL, Verts/ALE, EFDD) |
| § 11 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2/VE | - | 248, 288, 20 |
| § 17 | § | texto original | VS | + |  |
| § 19 | § | texto original | VS/VE | + | 283, 249, 21 |
| Considerando H | § | texto original | VS | + |  |
| Considerando L | § | texto original | VS | + |  |
| Votação: resolução (conjunto do texto) |  | + |  |
| Propostas de resolução dos grupos políticos |
| B8-0568/2018 |  | Verts/ALE |  | ↓ |  |
| B8-0569/2018 |  | ECR |  | ↓ |  |
| B8-0576/2018 |  | EFDD |  | ↓ |  |
| B8-0578/2018 |  | GUE/NGL |  | ↓ |  |
| B8-0579/2018 |  | S&D |  | ↓ |  |
| B8-0580/2018 |  | ALDE |  | ↓ |  |
| B8-0581/2018 |  | PPE |  | ↓ |  |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| ECR: | § 17; Considerando L |
| PPE: | § 19; Considerando H |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| Verts/ALE: |
| § 11 |
| 1.ª parte | "num momento em que o Egito procura consolidar a democracia e o Estado de Direito" |
| 2.ª parte | Estes termos |

1. Tanzânia

Propostas de resolução: B8-0570/2018, B8-0571/2018, B8-0572/2018, B8-0573/2018, B8-0574/2018, B8-0575/2018

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proposta de resolução comum RC-B8-0570/2018(PPE, S&D, ECR, ALDE, GUE/NGL, Verts/ALE, EFDD) |
| Considerando G | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| Votação: resolução (conjunto do texto) |  | + |  |
| Propostas de resolução dos grupos políticos |
| B8-0570/2018 |  | ECR |  | ↓ |  |
| B8-0571/2018 |  | Verts/ALE |  | ↓ |  |
| B8-0572/2018 |  | GUE/NGL |  | ↓ |  |
| B8-0573/2018 |  | S&D |  | ↓ |  |
| B8-0574/2018 |  | ALDE |  | ↓ |  |
| B8-0575/2018 |  | PPE |  | ↓ |  |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| ECR: |
| Considerando G |
| 1.ª parte | "Considerando que muitas crianças e adolescentes, em especial as raparigas, estão expostas a violações dos direitos humanos e a práticas perniciosas, nomeadamente violência sexual generalizada, castigos corporais, casamentos infantis e situações de gravidez na adolescência, que tornam a sua escolarização mais difícil ou, até mesmo, impossível" |
| 2.ª parte | "que o Governo da Tanzânia impede o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva e intimida as organizações que fornecem informações sobre esses serviços" |

1. Tecnologia de cadeia de blocos: Tecnologia de cadeia de blocos: uma política comercial orientada para o futuro

Relatório: Emma McClarkin (A8-0407/2018)

| Assunto | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- |
| Votação única | VN | + | 433, 25, 92 |

1. Adequação da proteção de dados pessoais no Japão

Propostas de resolução: B8-0561/2018

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proposta de resolução B8-0561/2018(comissão LIBE) |
| § 7 | 2 | PPE | VE | + | 277, 258, 4 |
| § 17 | 3 | PPE | VE | - | 237, 305, 3 |
| Após o § 18 | 9 | S&D |  | + |  |
| § 19 | 4 | PPE | VE | + | 307, 242, 2 |
| § 20 | § | texto original | VS | - |  |
| § 23 | 5 | PPE |  | + |  |
| § 24 | 6 | PPE |  | - |  |
| § 26 | 10 | S&D |  | + |  |
| Após a citação 6 | 7 | S&D |  | + |  |
| Considerando M | 1 | PPE |  | + |  |
| Após o considerando T | 8 | S&D |  | + |  |
| Votação: resolução (conjunto do texto) | VN | + | 516, 26, 11 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| PPE: | votação final |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| PPE: | § 20 |

1. Conflito de interesses e proteção do orçamento da UE na República Checa

Propostas de resolução: B8-0582/2018, B8-0583/2018, B8-0584/2018, B8-0585/2018

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proposta de resolução comum RC-B8-0582/2018(PPE, ECR, Verts/ALE) |
| § 1 | 1 | ALDE |  | - |  |
| Após o § 3 | 2 | S&D | VE | + | 295, 202, 51 |
| Votação: resolução (conjunto do texto) | VN | + | 434, 64, 47 |
| Propostas de resolução dos grupos políticos |
| B8-0582/2018 |  | PPE |  | ↓ |  |
| B8-0583/2018 |  | Verts/ALE |  | ↓ |  |
| B8-0584/2018 |  | GUE/NGL |  | ↓ |  |
| B8-0585/2018 |  | ALDE |  | ↓ |  |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| PPE: | votação final (RC-B8-0582/2018) |

|  |
| --- |
| *Diversos*Neoklis Sylikiotis retirou a sua assinatura da proposta de resolução comum RC-B8-0582/2018. |

1. Atividades do Provedor de Justiça Europeu em 2017

Relatório: Eleonora Evi (A8-0411/2018)

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| § 6 | 5 | PPE | VE | - | 245, 281, 3 |
| § 12 | 6 | PPE | VE | - | 245, 277, 8 |
| § 13 | 7 | PPE | VN | + | 273, 249, 8 |
| § 14 | 8 | PPE |  | - |  |
| § 15 | 9 | PPE |  | - |  |
| § 16 | 10 | PPE |  | - |  |
| § 18 | 11S | PPE |  | - |  |
| § 19 | 12 | PPE |  | - |  |
| § 20 | 13 | PPE | VN | - | 239, 267, 25 |
| § 21 | 14 | PPE | VN | - | 235, 285, 8 |
| § | texto original | VN | + | 330, 181, 18 |
| § 22 | 15 | PPE | VN | - | 204, 318, 8 |
| § | texto original | VN | + | 363, 157, 5 |
| § 23 | 16 | PPE |  | - |  |
| § 26 | § | texto original | VN | + | 379, 132, 10 |
| § 27 | 17 | PPE |  | - |  |
| § 28 | 18 | PPE |  | - |  |
| § 33 | § | texto original | VS | + |  |
| § 35 | 19S | PPE | VN | - | 183, 337, 4 |
| § 40 | 20S | PPE | VN | - | 198, 317, 7 |
| § 46 | 21S | PPE | VN | - | 214, 304, 3 |
| Considerando K | 1S | PPE |  | - |  |
| Considerando S | 2 | PPE |  | - |  |
| Considerando X | § | texto original | VS | + |  |
| Considerando Y | 3 | PPE |  | - |  |
| Considerando AC | 4 | PPE | VN | - | 199, 314, 6 |
| § | texto original | VN | + | 366, 149, 6 |
| Votação: resolução (conjunto do texto) | VN | + | 368, 15, 135 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| Verts/ALE: | alterações 13, 15, 19, 20, 21 |
| EFDD: | alterações 4, 7, 14, 15, 19; § 21 |
| ENF: | alterações 4, 15, 21 §§ 22, 26; Considerando AC |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação em separado |
| ALDE: | § 33; Considerando X |
| PPE: | § 21 |

1. Deliberações da Comissão das Petições em 2017

Relatório:

| Assunto | Alt. n.º | Autor | VN, etc. | Votação | Votações por VN/VE - observações |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| § 2 | 6 | EFDD |  | + |  |
| § 3 | 7 | EFDD | VE | + | 125, 308, 16 |
| § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| § 4 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| § 9 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | - |  |
| 3 | + |  |
| Após o § 9 | 1 | PPE | VE | + | 308, 102, 42 |
| § 10 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | - |  |
| 2 | + |  |
| 3 | + |  |
| 4 | + |  |
| § 11 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| § 19 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| § 23 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| § 26 | 8 | EFDD | VE | - | 104, 326, 18 |
| § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2/VE | + | 227, 211, 13 |
| § 27 | 3S | PPE | VN | - | 200, 221, 30 |
| § 30 | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | + |  |
| 3 | - |  |
| Considerando J | 4 | EFDD |  | - |  |
| Considerando S | § | texto original | VP |  |  |
| 1 | + |  |
| 2 | - |  |
| Considerando U | 5 | EFDD | VE | - | 200, 211, 36 |
| Votação: resolução (conjunto do texto) | VN | + | 342, 34, 39 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação nominal |
| Verts/ALE: | alterações 2, 3 |

|  |
| --- |
| Pedidos de votação por partes |
| ALDE: |
| § 23 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "manifesta a firme convicção de que a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros devem dar um seguimento coerente e efetivo às recomendações do relatório final do Grupo de Trabalho" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| § 26 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "tal não tenha sido o caso no passado e que não se tenham registado resultados legislativos tangíveis de iniciativas anteriormente bem-sucedidas" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| considerando S |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "desde que sejam tratadas, desde o início, pelo Secretariado da Comissão das Petições" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| PPE: |
| § 3 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "de alguns Estados-Membros irresponsáveis" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| § 4 |
| 1.ª parte | "Insiste na necessidade de uma cooperação reforçada da Comissão com as outras instituições da UE e com as autoridades nacionais, regionais e locais dos Estados Membros para garantir a adoção e a aplicação das disposições da UE destinadas a alcançar os mais elevados padrões de justiça social e de proteção plena e eficaz dos direitos económicos, sociais e culturais de todos os cidadãos; sublinha a necessidade de uma cooperação mais ativa com os representantes dos Estados Membros nas reuniões das comissões e de um seguimento mais rápido dos pedidos enviados pela comissão; apela, por conseguinte, a um forte empenho da parte de todas as autoridades envolvidas a nível nacional e europeu no tratamento e na resolução das petições enquanto questão prioritária" |
| 2.ª parte | "regista, uma vez mais, que várias petições receberam respostas superficiais por parte da Comissão" |
|  |
| § 11 |
| 1.ª parte | "Salienta que a apreciação das petições sobre condições de trabalho precárias revelou que, em alguns Estados-Membros, muitos trabalhadores são vítimas de práticas inadmissíveis e discriminatórias, que refletem a ausência de mecanismos preventivos eficazes e de sanções em diversos casos" |
| 2.ª parte | "lamenta o facto de a Comissão ter acumulado um número substancial de processos em atraso relativos a violações do direito do trabalho da UE por alguns Estados-Membros, permitindo, assim, que as violações dos direitos dos trabalhadores se mantenham durante anos" |
|  |
| § 19 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "43 milhões de" e "a gasóleo" |
| 2.ª parte | Estes termos |
|  |
| ALDE, PPE: |
| § 9 |
| 1.ª parte | "Considera que, a fim de assegurar a plena coerência entre o tratamento de diferentes petições, as petições recebidas devem ser tratadas inteiramente pela Comissão das Petições e que, para o efeito, o seu Secretariado deve ser dotado de mais recursos" exceto os termos "as petições recebidas devem ser tratadas inteiramente pela" e "para o efeito" |
| 2.ª parte | Estes termos |
| 3.ª parte | "sublinha que as orientações da comissão, adotadas em janeiro de 2016, tornam o tratamento das petições e o processo de decisão transparentes e claros" |
|  |
| § 10 |
| 1.ª parte | "Critica fortemente o poder discricionário de que a Comissão dispõe em casos individuais aquando do tratamento das queixas dos cidadãos" |
| 2.ª parte | "observa que a recusa de investigar as queixas dos cidadãos criteriosa e rapidamente, incluindo casos individuais, em conformidade com a abordagem da Comissão na sua comunicação de 2016 intitulada «Direito da União Europeia: Melhores resultados através de uma melhor aplicação»[[1]](#footnote-1), pode impedir a rápida compreensão de eventuais deficiências sistémicas graves" |
| 3.ª parte | "perpetuando, assim, a múltipla violação de direitos à custa de muitos cidadãos, o que faz com que a maior parte da responsabilidade pelo controlo de eventuais violações da legislação da UE fique essencialmente a cargo dos tribunais nacionais, exceto em caso de infrações sistémicas; considera que a interpretação deste conceito é demasiado ambígua e que esta abordagem é prejudicial no que respeita á legislação ambiental" |
| 4.ª parte | "considera que se trata de uma regressão relativamente à anterior abordagem à aplicação da legislação ambiental da UE e de uma inibição global do seu dever de guardiã dos Tratados" |
|  |
| § 30 |
| 1.ª parte | Conjunto do texto exceto os termos: "o mesmo feedback", "que o peticionário" e "ou de outras autoridades" |
| 2.ª parte | "o mesmo feedback" e "que o peticionário"  |
| 3.ª parte | "ou de outras autoridades" |

|  |
| --- |
| Diversos |
| O Grupo PPE retirou a alteração 2. |

1. JO C 18 de 19.1.2017, p. 10. [↑](#footnote-ref-1)